



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D, UTI MÓVEL – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO, COM EQUIPE COMPLETA DE MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, PARA ATUAR NA CERIMÔNIA DO CENTENÁRIO DA MORTE DE RUY BARBOSA, NO DIA 01 DE MARÇO E NO SEMINÁRIO RUY BARBOSA, DO IMPÉRIO À REPUBLICA, UMA VIDA DEDICADA À NAÇÃO, NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

1. OBJETO E PRAZO:

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo UTI Móvel – Unidade de Suporte Avançado, com equipe completa de médico, enfermeiro e motorista socorrista, para atuar na **Cerimônia do Centenário da Morte de Ruy Barbosa, no dia 01 de março e no Seminário Ruy Barbosa, do Império à Republicar, uma vida dedicada à Nação, nos dias 09 e 10 de março do corrente ano.**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

Justifica-se a contratação dos serviços de locação de ambulâncias tipo UTI – Móvel, suporte avançado, com equipe completa de médico, enfermeiro e motorista socorrista para a prestação de serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, para atuar sob demanda nos eventos de interesse institucional do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em virtude da falta de estrutura própria para dar suporte adequado aos eventos realizados por esta Corte.

Ressaltamos ainda, que considerando-se a faixa etária dos participantes dos citados eventos, bem como as patologias crônicas já existentes para tal faixa (como diabetes, hipertensão arterial, antecedentes cardiovasculares, etc), uma unidade de suporte avançado é imprescindível, por ter todo arsenal de equipamentos médicos e medicamentos de ponta, ou seja, o mais eficazes e atualizados possíveis. Portanto a estrutura mínima disponível deve conter unidade de UTI móvel com equipe técnica treinada neste tipo de atendimento (urgência/emergência).

Vale ressaltar que o público-alvo destes eventos geralmente é composto pelos senhores Desembargadores e Juizes e seus acompanhantes, os Assessores destes Magistrados, outros Servidores e Autoridades convidadas, que em caso de apresentarem algum grave incidente de saúde, exigirá cuidado médico intensivo.

Acrescente-se que este público-alvo, como pacientes, geralmente tem riscos maiores de gravidade devido à faixa etária e também a patologias crônicas preexistentes (como diabetes, hipertensão arterial, antecedentes cardiovasculares outros, etc).

Deste atendimento deve fazer parte todo arsenal de equipamentos médicos e medicamentos de ponta, ou seja, os mais eficazes e atualizados possíveis. Portanto a estrutura mínima disponível deve contar com unidade de UTI móvel com equipe técnica treinada neste tipo de atendimento (urgência/emergência).

O PJBA não dispõe de ambulância com todo aparato necessário em casos mais extremos, por esse motivo optou-se pela terceirização do mesmo.

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados as necessidades do PJBA, bem como estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar. Foram consideradas as reuniões, bem como histórico dos eventos anteriores e explicitação pelas áreas demandantes (Cerimonial da Presidência e UNICORP). Para a apuração dos serviços demandados no âmbito deste Termo de Referência, buscou-se cumprir o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os eventos serão realizados nas dependências do Fórum Ruy Barbosa e no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

4. DO PARCELAMENTO:

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. Bem como não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, pois trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução do seu todo é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado.

A ausência da possibilidade de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as necessidades do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação Médica, que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da prestação do serviço objeto da contratação visada por este Termo de Referência é de R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais), levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta Unidade de Saúde.

8. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

O objeto deste Termo de Referência abrange a locação de ambulância tipo UTI Móvel – Unidade de Suporte Avançado, com equipe completa de médico, enfermeiro e motorista socorrista, para atuar nos eventos organizados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, consistindo em:

8.1. A ambulância ficará à disposição desta Diretoria nos dias, lugares e horários estabelecidos previamente, tendo a empresa responsável pela locação da ambulância apresentar, num prazo de até 24 horas antes do evento, os nomes dos profissionais que trabalharão no mesmo;

8.2. A ambulância UTI MÓVEL, deverá ser integrada/acompanhada por 01 Médico Intensivista, 01 Enfermeiro e 01 Motorista socorrista, devidamente habilitados e com treinamento em APH;

8.3. Os chamados de ambulância para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente ao agendamento;

8.4. O suporte médico será executado na ambulância de suporte avançado, Tipo D, (UTI MÓVEL) equipada de acordo com o previsto na Resolução CFM nº 1.671/2003, e, também, com Eletrocardiograma; Desfibrilador; Aspirador; Nebulizador; e Reanimador Cardiopulmonar;

8.5. A ambulância UTI MÓVEL deverá estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada e estar licenciada em nome da empresa licitante que vier a ser contratada.

8.6. A ambulância UTI MÓVEL deverá estar guarnecida e equipada com materiais e equipamentos de acordo com o previsto na Resolução CFM nº 1.671/2003.

8.7. O transporte dos eventuais pacientes deverá ser feito seguindo as normas e legislação vigentes.

8.8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.8.1. O CONTRATANTE convocará a empresa CONTRATADA, para realização de serviço por e-mail, no qual constará o subitem do Termo de Referência e os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

8.8.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários de todos os subitens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do CONTRATANTE o Plano de Execução para a realização do evento, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

8.09. O CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho. A Nota será considerada como documento formal de autorização para execução dos serviços.

8.10. A CONTRATADA receberá, por e-mail cópia da Nota de Empenho para Prestação dos Serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.

8.11.1. Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar ao CONTRATANTE um relatório de execução do objeto contratado após a realização do mesmo, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura.

8.11.2. O CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

8.12. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS:

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:

A) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

b) A Licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

d) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DO VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Com o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) antes do evento a empresa contratada deverá emitir declaração explícita e formal da licitante, do pessoal devidamente qualificado e com aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada dos documentos de comprovação constando tabela do quadro de pessoal com nome, número no Conselho Profissional (para enfermeiro e Médico) e CNH (para motorista/socorrista) integrantes do corpo de funcionários indicados para a prestação dos serviços;

9.1.1. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui veículo adequado, Pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, conforme resoluções CFM nº 1.671 e 1.672/03 com a exigência da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2. CONDUTOR:

- a) Comprovação de que tenha idade superior a 21 anos, conforme CTB. Art. 138, I com a apresentação da CNH e/ou RG;
- b) Cópia da habilitação na Categoria D e/ou E, conforme CTB Art.138, II e 143, V;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação CFM nº 1.671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

9.1.3. MÉDICO:

- a) Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.

9.1.4. ENFERMEIRO:

- a) Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;

b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da Resolução CFM 1.671/03.

9.1.5. VEÍCULO:

- a) Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução CMF nº 1.671/03;
- b) Comprovante de cadastro do veículo junto ao órgão estadual pertinente em nome da licitante;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do exercício corrente e já exigível;
- d) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – do exercício corrente e já exigível;
- e) Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos do exercício corrente e já exigível;
- f) Comprovante de apólice de seguro coletivo de passageiros;
- g) Veículo ambulância do tipo “D”, com ano de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) anos, equipada com os seguintes equipamentos/materiais mínimos:

Ressuscitador e máscaras, maca articulada com rodas, cadeira de rodas dobráveis, ventilação mecânica por no mínimo 2 horas, oxímetro, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria, cânulas endotraqueais cateteres nasais, seringas de 20 ml, ressuscitador com reservatório, sondas, lidocaína geleia e spray, laringoscópio, fios guia para intubação, pinça Magyl; bisturi para traqueostomias; material para cricotiroidostomia, conjunto de drenagem torácica, soro glicosador, coletores de urina, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; respirador de transporte neonatal; medicamentos, Motorista, médico e enfermeiro, conforme resolução CFM nº 1671/03.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades das empresas que vierem a ser contratadas para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

10.1. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.2. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTI MÓVEL e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

10.3. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

10.4. Realizar a desinfecção da ambulância UTI MÓVEL antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

10.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

10.6. Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH;

10.7. É da exclusiva responsabilidade da contratada o acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

10.8. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

10.9. Se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou a este Poder Judiciário do Estado da Bahia, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

10.10. Se responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste termo de referência;

10.11. Ficar responsável pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

10.12. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidirem sobre a prestação dos serviços;

10.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;

10.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

10.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.16. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

10.17. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.18. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.19. Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

10.20. Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;

10.21. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

10.22. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

10.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

10.24. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.25. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.26. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato;

10.27. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

10.28. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

10.29. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

10.29.1. Apresentar Alvará Sanitário - o documento deverá estar vigente (válido), para a realização da atividade em saúde de transporte de pacientes em UTI Móvel;

10.29.2. Apresentar Certificado De Vistoria Da Ambulância UTI Móvel Tipo D, conforme Portaria nº 2.048/2002/GM/MS, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante;

10.29.3. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV da ambulância, referente ao ano vigente, em nome da empresa ou se tratando de veículos locados ou financiados, os respectivos contratos;

10.29.4. Apresentar Certificado de inscrição e Certidão de Responsabilidade Técnica do médico responsável técnico e da pessoa jurídica emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal;

10.29.5. Apresentar Certificado de inscrição da pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem;

10.30. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

10.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.32. A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

11.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

11.2. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde serão executados;

11.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

11.4. Registrar os chamados das ambulâncias;

11.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

11.8. Dentre outros que se fazem pertinentes na execução do serviço, desde que a empresa **CONTRATADA** comprove a sua real necessidade.

12. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos laudos conforme inserido no cronograma de execução dos serviços e/ou de acordo com o envio dos PGR por comarca, independentemente dos lotes, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** recebedor do objeto licitado.

13.2. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

13.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

13.4. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

14. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote...

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA